**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**

(Processo Administrativo nº 115/2015)

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 118, de 12 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666/1993, à Lei Complementar nº 123/2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 29 / 02 / 2016.

**HORÁRIO:** Às 09 horas (horário de Brasília).

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Rua Dona Laura nº 320, 15º andar, bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS - Condomínio Edifício La Defense.

**CREDENCIAMENTO:** das 09:00 horas às 09:30 horas.

**DO OBJETO**

* 1. O objeto desta licitação é a prestação de serviços de **Auditoria Interna,** através da execução **semestral** dos trabalhos de análise, revisão, emissão de relatórios e pareceres sobre os controles internos nas áreas Técnica e de Fiscalização, Administrativa e Patrimonial, Contábil e Financeira e Planejamento e Orçamento de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e com as Normas e Procedimentos de Auditoria, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, e com a legislação púbica em vigor, Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, legislação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e com os Atos Normativos Internos do CAU/RS, para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
	1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **cadastrados no Órgão Licitante ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF,** que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
		1. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas,** desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
	2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
		1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
		2. Em dissolução ou em liquidação;
		3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;
		4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
		5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
		6. Que estejam reunidas em consórcio;
		7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
		8. Estrangeiras que não funcionem no País;
		9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
		10. Não será permitida a participação de cooperativas no certame.
		11. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
2. **DA VISITA TÉCNICA**
	1. A empresa licitante, antes da elaboração de sua proposta, poderá participar de Visita Técnica que deverá ser agendada pelo telefone (51) 3094.9819 ou pelo e-mail compras@caurs.gov.br, até três dias úteis anteriores à data prevista para abertura das propostas, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Após a referida data não poderão ser realizados novos agendamentos.
3. **DO CREDENCIAMENTO**
	1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Especial de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade**,** ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.
		1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.
	2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos doestatutoou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida**,** ou documento equivalente.
		1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
		2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
	3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
4. **DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS**
	1. Cada licitante deverá apresentar 03 (três) envelopes: “Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, “Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA” e “Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS”.
		1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
			1. Nessa hipótese, os três envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão de Licitação, com a seguinte identificação:

|  |
| --- |
| **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SULTOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016SESSÃO EM 29/02/2016, ÀS 09 HORAS**Endereço:** Rua Dona Laura nº 320, 14º andar, bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS - CEP: 90430-090. |

* + - 1. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
	1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação, à proposta técnica e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SULTOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**CNPJ N° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** |
| **ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA TÉCNICA**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SULTOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**CNPJ N° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** |
| **ENVELOPE N° 03 - PROPOSTA DE PREÇOS**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SULTOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**CNPJ N° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** |

1. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 01)**
	1. Para a habilitação, **observando-se o contido no item 2.1.1** **deste**, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
		1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**
			1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
			2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
				1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
			3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
			4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
			5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
		2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
			1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
			2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
			3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
			4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
			5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
			6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
			7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;
			8. As certidões aqui tratadas poderão ser atualizadas durante a sessão de realização do certame, caso prontamente disponíveis no sistema de consulta via internet.
		3. **Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**
			1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes.
		4. **Relativos à Qualificação Técnica:**
			1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com a totalidade do objeto desta licitação;
				1. O atestado deve conter identificação, constando nome completo e cargo do signatário, objeto da auditoria, quantidade de horas executadas e manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pelo licitante;
				2. O(s) atestado(s) deve(m) conter ainda: o nome, o endereço e o telefone do contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o CAU/RS possa valer-se para manter contato, se julgar necessário;
				3. O CAU/RS se reserva o direito de verificar “in loco” a qualidade dos serviços de que trata(m) o(s) atestado(s) apresentado(s);
			2. Comprovação de registro, em nome da empresa licitante, no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com jurisdição sobre o Estado em que for sediada;
			3. Certidão de regularidade, em nome da empresa licitante, junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
		5. **Documentos complementares:**
			1. Declaração que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeitam-se aos termos e condições da presente licitação, conforme modelo anexo a este Edital;
			2. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo anexo a este Edital;
			3. Declaração do proponente que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal, conforme modelo anexo a este Edital;
			4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo ao Edital, sob pena de desclassificação da proposta.
	2. O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro (relacionados no item 6.1.2) que estejam validados e atualizados.
		1. A verificação se dará mediante consulta *online*, quando da abertura dos envelopes, devendo o resultado ser impresso, assinado pelos membros da Comissão e por todos os representantes dos licitantes presentes e anexado ao processo.
		2. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, a Comissão verificará se o documento válido correspondente consta do envelope de habilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
	3. O licitante que não possuir cadastro no SICAF poderá fazê-lo ou apresentar, no mínimo, os documentos relacionados nos itens 6.1.1 e 6.1.2 no Órgão Licitante, até o terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.
	4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
		1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
	5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.
2. **DA PROPOSTA TÉCNICA - (ENVELOPE Nº 02)**
	1. A proposta técnica deverá ser apresentada devidamente assinada pelo proponente, sem emendas, entrelinhas e/ou borrões que possam prejudicar sua compreensão e autenticidade. A proposta deverá obrigatoriamente seguir o disposto no Termo de Referência, anexo a este Edital.
	2. Os critérios de julgamento e classificação das propostas técnicas são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.
3. **DA PROPOSTA DE PREÇOS - (ENVELOPE Nº 03)**
	1. A proposta de preços, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá seguir o disposto no Termo de Referência, anexo a este Edital.
	2. Os critérios de julgamento e classificação das propostas de preços são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.
4. **DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**
	1. O procedimento de abertura dos envelopes e julgamento da presente tomada de preços será realizado observando a seguinte sequência:
		1. No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Especial de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes “Nr 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, “Nr 02 – PROPOSTA TÉCNICA” e “Nr 03 – PROPOSTA DE PREÇOS”, e procederá a abertura da licitação;
			1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
		2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou às propostas apresentadas.
		3. A seguir, serão identificados os representantes legais dos licitantes, mediante apresentação de carteira de identidade e procuração ou contrato social, conforme o caso, e proceder-se-á à abertura dos Envelopes de “Nr 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;
			1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes e consultado o SICAF.
		4. A documentação será então analisada e apreciada de acordo com as exigências estabelecidas em item próprio deste Edital, procedendo-se a habilitação ou a inabilitação;
			1. A regularidade do cadastro do licitante no SICAF poderá ser confirmada por meio de consulta *online*, no momento de abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, imprimindo-se as declarações demonstrativas da situação de cada licitante;
			2. Após a impressão das declarações, estas devem ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os representantes legais dos licitantes presentes e juntadas aos autos do processo licitatório;
			3. A Comissão Especial de Licitação poderá interromper a sessão para analisar a documentação e/ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os envelopes das propostas (Nr 02 e Nr 03) ficarão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos membros da Comissão e pelos representantes legais dos licitantes presentes;
				1. Na hipótese acima será marcada, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.
		5. Realizada a análise e apreciação dos documentos, será então divulgado o resultado de habilitação e/ou inabilitação dos licitantes;
			1. Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito dias úteis para apresentação de novos documentos, com eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação, caso em que serão exigidos apenas os documentos desqualificados e não aceitos anteriormente;
		6. Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes a reunião e declarem expressamente que não tem a intenção de recorrer do procedimento de habilitação, hipótese que necessariamente devera constar da respectiva ata, assinada por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes que contenham as propostas técnicas;
			1. Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, será elaborada a ata respectiva, na qual constarão registrados os nomes dos licitantes que encaminharam os envelopes, habilitados ou não, o resultado da habilitação e os motivos que fundamentaram a decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pelos responsáveis pela licitação;
			2. O resultado de habilitação será divulgado na imprensa oficial (Diário Oficial da União) e no site do CAU/RS ([www.caurs.gov.br](http://www.caurs.gov.br)), de acordo com a ata respectiva;
			3. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso;
				1. Se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis;
		7. Ao licitante inabilitado serão devolvidos os respectivos Envelopes Nr 02 e Nr 03, ainda fechados, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável dos recursos;
		8. Concluída a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de “Nr 02 – PROPOSTAS TÉCNICAS” dos licitantes previamente habilitados e somente destes, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência da intenção de recorrer, ou depois de julgados os recursos porventura interpostos;
			1. Após a abertura dos envelopes de “Nr 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, os demais com as propostas técnicas somente serão abertos se todos os representantes legais dos licitantes estiverem presentes ao evento em que for declarada a habilitação e declinarem do direito de interpor recurso. Caso contrário, será concedido o prazo de recurso, conforme subitem 9.1.6 e seguintes;
		9. Será realizada a avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos em item próprio deste Edital e seus Anexos, para encontrar o valor do Índice Técnico (IT);
			1. No exame da proposta técnica serão levados em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas em item próprio deste Edital e seus Anexos;
			2. A Comissão de Licitação poderá interromper a sessão para analisar as propostas técnicas e/ou proceder a diligências ou consultas. Nesse caso, os envelopes de “Nr 03 – PROPOSTAS DE PREÇOS” permanecerão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos membros da Comissão e pelos representantes legais dos licitantes presentes;
		10. Realizada a avaliação e classificação das propostas técnicas, será então divulgado o resultado do julgamento destas aos licitantes;
			1. Quando todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de oito dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação;
		11. Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes a reunião e declarem expressamente que não tem intenção de recorrer, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes que contenham as propostas de preços.
			1. Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, será elaborada a ata respectiva, na qual constarão registrados os nomes dos licitantes que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas tecnicamente, os motivos que fundamentaram a decisão e quaisquer outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pelos membros da Comissão;
			2. O resultado do julgamento das propostas técnicas será divulgado na imprensa oficial (Diário Oficial da União) e no site do CAU/RS ([www.caurs.gov.br](http://www.caurs.gov.br)), de acordo com a ata respectiva;
			3. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso;
				1. Se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis;
		12. Ao licitante desclassificado tecnicamente será devolvido o respectivo Envelope Nr 03, ainda fechado, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável dos recursos;
		13. Concluída a fase de julgamento das propostas técnicas, serão abertos os envelopes com as propostas de preço somente dos licitantes classificados tecnicamente;
			1. Após a abertura dos envelopes de Nr 02 – PROPOSTA TÉCNICA, os demais que contenham as propostas de preço somente serão abertos se todos os representantes legais dos licitantes estiverem presentes ao evento em que for declarado o resultado e declinarem do direito de interpor recurso. Caso contrário, será concedido o prazo para interposição de recurso, conforme subitem 9.1.11 e seguintes;
		14. Serão analisadas e julgadas as propostas de preço apresentadas, mediante verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos em item próprio deste Edital e seus Anexos, para encontrar o valor do Índice de Preços (IP);
			1. Os membros da Comissão de Licitação poderão interromper a sessão para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário;
		15. Serão realizadas a valoração e a avaliação das propostas técnicas e de preços, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmula estabelecida em item próprio deste Edital e seus Anexos, para encontrar o valor do Índice Geral (IG);
		16. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas e de preços, os licitantes serão classificados em ordem decrescente da avaliação GERAL obtida;
			1. Será considerado vencedor o licitante que obtiver o maior ÍNDICE GERAL (IG);
		17. Será divulgado o resultado do julgamento das propostas/resultado da licitação aos licitantes;
			1. Quando todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de oito dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação;
			2. Se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, as encaminhadas posteriormente, devidamente corrigidas, poderão ser apresentadas inclusive com novos preços;
		18. Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes a sessão e declarem expressamente que não tem intenção de recorrer, constará necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação;
			1. Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, será elaborada a ata respectiva, na qual constarão registrados os nomes dos licitantes que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, com os motivos que fundamentaram a decisão, os preços ofertados e demais decisões tomadas pelos membros da Comissão, devidamente motivadas;
			2. O resultado do julgamento da licitação será divulgado na imprensa oficial (Diário Oficial da União) e no site do CAU/RS ([www.caurs.gov.br](http://www.caurs.gov.br)), de acordo com a ata respectiva;
			3. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso;
				1. Se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis;
		19. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou desde que tenha havido desistência da intenção de recorrer, ou após julgados os recursos porventura interpostos, será elaborado relatório circunstanciado, informando todos os passos dados no procedimento licitatório, fundamentados em critérios objetivos estabelecidos no ato convocatório, com indicação do licitante vencedor;
5. **DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
	1. Será considerado inabilitado o licitante que:
		1. Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF.
		2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
	2. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
6. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
	1. Os critérios de julgamento e classificação das propostas são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.
7. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
	1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
8. **DO CONTRATO**
	1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
		1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
		2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
	2. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
	3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.
	4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
	5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.
9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
	1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
10. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
	1. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo, atendidos a oportunidade e conveniência do CAU/RS, e sob condições vantajosas, ser prorrogado mediante aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei n° 8.666/1993.
11. **DO VALOR ESTIMADO**
	1. O valor estimado para a contratação de que trata esta licitação é de **R$ 54.700,00** (cinquenta e quatro mil e setecentos reais), obtido através de pesquisa de mercado.
		1. O valor estimado pelo CAU/RS é o limite **MÁXIMO** aceitável por esta Administração, sob pena de desclassificação de valores superiores ofertados pelos Licitantes.
12. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
	1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
13. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, seguidos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, conforme agência e conta corrente indicados pelo contratado.
		1. Os pagamentos decorrentes de despesas, cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
	2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
	3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
	4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
	5. Nos termos do artigo 36, §6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
		1. Não produziu os resultados acordados;
		2. Deixou de executar as atividades contratadas ou não as efetuou com a qualidade mínima exigida;
		3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou empregou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
	6. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
	7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
	8. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
	9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa à contratada.
	11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
	12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
	13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n° 8.212, de 1991.
		1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
		2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
	14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = (6/100) 365 | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

* 1. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à Contratada.
	2. O CAU/RS não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do Fiscal do Contrato, ou por qualquer despesa efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
1. **DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
	1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização e acompanhamento da execução estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.
2. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CAU/RS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.01.003 – Consultoria em Auditoria e Perícia;

Centro de Custos: 1.04.01 – Manutenção das Atividades operacionais da Comissão de Finanças.

* 1. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.
1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
		1. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias.
		2. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções cabíveis.
	2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste Edital e seus Anexos, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
		1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
		2. Multa compensatória de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação;
		3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CAU/RS pelo prazo de até dois anos;
		4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
		5. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
		6. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
	3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
		1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
		2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
		3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
	5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CAU/RS, ou quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
		1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
	7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
	8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
2. **DOS RECURSOS**
	1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:
		1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
			1. Habilitação ou inabilitação da licitante;
			2. Julgamento das propostas;
			3. Anulação ou revogação da licitação;
			4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
			5. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
			6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
		2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
	2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
	3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
3. **DA IMPUGNAÇÃO**
	1. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes termos:
		1. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
		2. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso;
			1. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.
4. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por e-mail, à Comissão Especial de Licitação (compras@caurs.gov.br), em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.
		1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, via e-mail, após esgotado o prazo de consulta, por meio de publicação no site do CAU/RS ([www.caurs.gov.br](http://www.caurs.gov.br)) e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.
	2. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
	3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
	5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
	6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
	7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
	8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	9. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
	10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	13. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
	14. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Unidade de Licitações e Compras do CAU/RS, localizada na Rua Dona Laura nº 320, 14º andar, bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
		1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do CAU/RS, [www.caurs.gov.br](http://www.caurs.gov.br).
	15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no mesmo endereço e horários constantes no subitem 24.14.
	16. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.
	17. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
	18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Porto Alegre - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.
5. **DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**
	1. Os documentos abaixo elencados são partes integrantes deste Edital, como se transcritos estivessem, portanto, as disposições neles contidas são de observância obrigatória:
		1. Anexo I – Termo de Referência;
		2. Anexo II – Planilha Estimativa;
		3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
		4. Anexo IV - Declaração de Habilitação;
		5. Anexo V – Declaração de Trabalho do Menor;
		6. Anexo VI – Declaração de Idoneidade;
		7. Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
		8. Anexo VIII – Minuta do Termo de Contrato.

Porto Alegre/RS, 28 de janeiro de 2016.

Roberto Py Gomes da Silveira

Presidente do CAU/RS

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo Administrativo nº 115/2015)

1. **DO OBJETO**
	1. O objeto deste Termo de Referência é a prestação de serviços de **Auditoria Interna,** através da execução **semestral** dos trabalhos de análise, revisão, emissão de relatórios e pareceres sobre os controles internos nas áreas Técnica e de Fiscalização, Administrativa e Patrimonial, Contábil e Financeira e Planejamento e Orçamento de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e com as Normas e Procedimentos de Auditoria, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, e com a legislação pública em vigor, Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, legislação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e com os Atos Normativos Internos do CAU/RS, para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
2. **DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
	1. A presente contratação tem como objetivo principal a análise, revisão e emissão de relatórios e pareceres circunstanciados sobre cada área, contendo todos os fatos constatados e considerados relevantes sobre os controles internos de todas as áreas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, apontando possíveis falhas e ou erros em procedimentos, com as recomendações que se fizerem necessárias para aprimoramento das rotinas e ainda assessoramento sobre assuntos solicitados, dentro das áreas citadas no objeto. Considerando o fato de o CAU/RS ser um Conselho criado recentemente, pela homologação da Lei 12.378/2010, estando em 2015 no quarto ano de funcionamento.
3. **DA MODALIDADE E DO TIPO DA LICITAÇÃO**
	1. A presente licitação será realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO.
	2. Considerando a natureza técnica e intelectual do trabalho a ser desenvolvido, o julgamento da licitação será feito pelo tipo técnica e preço, sendo que a ponderação será de 60% para o Índice Técnico (IT) e de 40% para o Índice de Preço (IP), justificado pelos seguintes motivos:
		1. A adoção de medidas e técnicas de acompanhamento e controle visa minimizar falhas e evitar problemas que possam causar prejuízo para a sociedade.
		2. Os serviços de auditoria apresentam natureza predominantemente intelectual, o que requer uma equipe profissional qualificada e experiente, com vasto conhecimento nas áreas de Recursos Humanos, de Contabilidade, de Licitações e Contratos e de Tecnologia da Informação.
		3. A contratação de uma equipe tecnicamente experiente e qualificada proporcionará maior transparência para avaliação dos atos que envolvem os registros contábeis e ações dos gestores, no sentido de subsidiar e auxiliar o Presidente na análise dos procedimentos realizados e na tomada de decisões nas diferentes áreas do CAU/RS.
4. **DAS ÁREAS PARA OS TRABALHOS DE AUDITORIA**
	1. **Área Técnica e de Fiscalização:**
		1. Unidade de Atendimento, Pessoa Física e Pessoa Jurídica;
		2. Unidade de Fiscalização;
		3. Unidade de RRT;
		4. Unidade de Ética.
	2. **Área Administrativa e Patrimonial:**
		1. Unidade de Pessoal;
		2. Unidade de Licitações e Compras;
		3. Unidade de Contratos e Convênios, Almoxarifado e Apoio;
		4. Protocolo e Processos.
	3. **Área Contábil e Financeira:**
		1. Unidade de Tesouraria;
		2. Unidade Contábil.
	4. **Área de Planejamento e Orçamento:**
		1. Gerência de Planejamento;
		2. Unidade de TI.
5. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
	1. **Do Plano de Trabalho**
		1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma de atividades para a realização das auditorias em até 10 dias após a assinatura do contrato, sendo observado o quadro abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 1º Período: Auditoria do 2º semestre de 2015. | Os trabalhos de auditoria deverão iniciar em 05 dias após aprovação pelo CAU/RS do cronograma de atividades e sua conclusão se dará em até 7 dias úteis.O prazo de entrega dos relatórios não deverá exceder 20 dias do término dos trabalhos. |
| 2º Período: Auditoria do 1º semestre de 2016. | Os trabalhos de auditoria deverão iniciar em 05 dias após aprovação pelo CAU/RS do cronograma de atividades e sua conclusão se dará em até 7 dias úteis.O prazo de entrega dos relatórios não deverá exceder 20 dias do término dos trabalhos. |

* + 1. Havendo interesse das partes, o contrato poderá ser renovado e as regras acimas serão aplicadas a cada período de trabalho de auditoria.
		2. A partir do segundo período de auditoria deverá ser realizado exame e pronunciamento sobre cumprimento de diligências decorrentes do relatório anterior.
	1. **Da Execução dos Serviços – Itens de Verificação**
		1. **Auditoria Área Contábil e Financeira:** controles internos da unidade de contabilidade; contabilização e emissão de relatórios contábeis e orçamentários, tendo como base a legislação vigente; conciliações bancárias; conciliação de fornecedores de materiais e serviços; suprimentos de fundos envolvendo prestações de contas (prazos, normas, etc.). Controles internos da unidade financeira; apropriação de receitas via sistema bancário; partição das receitas de anuidades e taxas de registro de responsabilidade técnica – RRT; controle de pagamentos; compra de veículos e imóveis; gastos com diárias e deslocamentos de conselheiros e funcionários; controle bancário e aplicações financeiras; controle de contas a pagar; tributação aplicável no pagamento de obrigações.
		2. **Auditoria Administrativa e Patrimonial**: controles internos da unidade administrativa; exame nos processos de compras em geral, contratações de bens e serviços; controle de estoques e almoxarifados, movimentação ocorrida e o inventário final do exercício e verificação de bens móveis e imóveis, inventário físico, termo de responsabilidade e a respectiva compatibilização com os registros contábeis; controle patrimonial; gastos com transportes e outros gastos operacionais. Controles internos da unidade de recursos humanos; exame nos processos de admissões e demissões, processo seletivo público, registro de empregados, cálculo, registro e recolhimento de obrigações sociais; horas extras, auxílios, faltas, atestados médicos e abonos de faltas, inclusive benefícios (vale-transporte, auxílio-alimentação e assistência médica), e demais normas trabalhistas.

Cumprimento das normas Regulamentadoras do MTE, PPRA – Programa de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Operacional, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

Cumprimento de Acordo Coletivo de Trabalho, GFIP, RAIS, CAGED e Plano de Cargos e Salários.

Análise dos processos licitatórios, verificação de modalidade, exame de contratos e processos de aquisição.

* + 1. **Área de Planejamento e Orçamento:** análise da execução orçamentária comparativamente entre o orçado e o executado. Análise dos controles internos da Unidade de TI; avaliação do ciclo de vida dos principais sistemas; definição de quais os pontos de controle mais importantes para medir a eficiência dos sistemas; medidas e contramedidas de proteção por área de controle; ambiente de rede e de banco de dados; conciliações de relatórios; alinhamento de TI ao direcionamento estratégico do CAU/RS. Exame do Relatório de Gestão do Conselho, referente ao exercício anterior.
		2. **Área de Técnica e de Fiscalização:** verificação do atendimento das normativas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) no que se refere a anuidades, emissão de certidões, direitos autorais, processos de ética e disciplina, registro de pessoas jurídicas, registro de pessoas físicas, procedimentos de RRT, CAT e CAT-A.
1. **PROCEDIMENTOS GERAIS RELACIONADOS COM OS TRABALHOS:**
	1. **Relatórios e reuniões**
		1. O primeiro período para auditoria será o 2º semestre de 2015, conforme Plano de Trabalho a ser acordado com o CAU/RS;
		2. Os relatórios deverão ser entregues, impressos e assinados em 2 (duas) vias e em arquivo eletrônico no prazo de 20 (vinte) dias após a finalização dos trabalhos;
		3. O Plano de Atividades de Auditoria deverá ser discutido e validado com o CAU/RS antes do início dos trabalhos;
		4. Comunicação prévia formalizando o início dos trabalhos e o responsável técnico pela execução;
		5. Reunião de abertura dos trabalhos;
		6. Reunião de encerramento dos trabalhos ao final de cada visita com a Auditoria e demais áreas envolvidas nos trabalhos.
	2. **Da equipe técnica e do produto esperado**
		1. Os trabalhos deverão ser realizados por, no mínimo, 2 (dois) profissionais com experiência comprovada em auditoria relacionada com a finalidade dos trabalhos, dos quais pelo menos um deve ser contador com especialização ou experiência comprovada em contabilidade pública e processos licitatórios. Caberá ao CAU/RS apenas disponibilizar pessoal que auxilie e preste as informações adequadas à execução dos serviços pela contratada.
		2. Sobre o Parecer e Relatórios:
			1. Periodicidade: semestral;
			2. Abrangência: exercício social 2015 e 2016;
			3. Prazo de entrega: até 20º (vigésimo) dia após o encerramento dos trabalhos realizados;
			4. Conteúdo do parecer: opinião expressa fundamentada sobre as áreas auditadas;
			5. Conteúdo do relatório: detalhamento de todos os procedimentos de auditoria utilizados para os exames, o resultado das análises, observações sobre registros, sistemas e controles contábeis que foram examinados, apontar possíveis deficiências específicas por área e as possíveis fragilidades nos sistemas e controles, informar casos de descumprimento dos termos de contrato e ou legislação vigente; levar ao conhecimento do CAU/RS quaisquer outras questões que o auditor julgar pertinente, bem como fazer recomendações de melhoria;
			6. Os exames realizados devem levar em consideração o atendimento das regulamentações do Conselho Federal, CAU/BR, e a legislação vigente de cada área.
2. **DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
	1. As atividades necessárias á execução dos trabalhos serão realizadas “in loco”, na Sede do CAU/RS, sediado na Rua Dona Laura, n° 320, 14° e 15° andares, bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS.
3. **DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO**
	1. Poderão participar da licitação os interessados que atenderem a todas as exigências estabelecidas, não sendo admitida, seja a que título for, a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores do CAU/RS, inclusive cônjuges.
	2. Não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, suspensas do direito de licitar e/ou contratar com o CAU/RS, com a Administração Pública Direta e Indireta, bem como as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
	1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com a totalidade do objeto desta licitação.
		1. O atestado deve conter identificação, constando nome completo e cargo do signatário, objeto da auditoria, quantidade de horas executadas e manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pelo licitante.
		2. O(s) atestado(s) deve(m) conter ainda: o nome, o endereço e o telefone do contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o CAU/RS possa valer-se para manter contato, se julgar necessário.
		3. O CAU/RS se reserva o direito de verificar “in loco” a qualidade dos serviços de que trata(m) o(s) atestado(s) apresentado(s).
	2. Comprovação de registro em nome da empresa licitante, no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com jurisdição sobre o Estado em que for sediado;
	3. Certidão de regularidade, em nome da empresa licitante, junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
	1. Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada se necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas.
	2. Pagar os valores correspondentes nos prazos e condições pactuados no Edital e seus Anexos.
	3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas.
	4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
	5. Disponibilizar acesso ao Sistema de Contabilidade via WEB – SISCONT.NET, para a realização dos exames contábeis e planejamento dos trabalhos de auditoria.
6. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. Tomar todas as providências necessárias a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições do edital, realizando-o com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;
	2. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições apresentadas na proposta;
	3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
	4. Obedecer integralmente ao disposto neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo administrativo;
	5. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos federais, estaduais e municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente a contratada, não devendo ser repassados ao contratante), contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere ao objeto do certame.
	6. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CAU/RS e de terceiros, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização.
	7. Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável.
	8. Acatar as instruções e observações formuladas pelo fiscal do contrato, desde que sejam exigências estabelecidas no termo de referência, edital, demais documentos componentes do processo administrativo e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os produtos e serviços prestados.
	9. Permitir que o contratante promova a fiscalização e o gerenciamento do contrato em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei n° 8.666/93.
	10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.
	11. Comparecer às reuniões na sede do CAU/RS, sempre que convocada, explicando os trabalhos realizados, esclarecendo as dúvidas e prestando os esclarecimentos necessários.
7. **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**
	1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
		1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada detalhando o valor total dos serviços prestados, especificações e valores unitários. Deverá ainda, estar acompanhada dos relatórios e pareceres elaborados no período.
	2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
	3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
		1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
	4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8. **DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**
	1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993.
		1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução do serviço.
	2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
	3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos.
	4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
	5. A fiscalização do contrato terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito do CAU/RS, devendo:
		1. Proceder à verificação e à aprovação dos documentos de medição dos serviços objeto do Contrato;
		2. Exigir da Contratada todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos que comprovem as solicitações de providências.
		3. Solicitar a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
		4. Instruir a Contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados;
		5. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
	6. O CAU/RS, através da Fiscalização do Contrato, reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada no que se refere a seu comportamento, capacitação e apresentação.
	7. Em cada Unidade do CAU/RS, a equipe de auditoria reportar-se-á ao respectivo Gerente de área, ao Gerente-Geral ou ao Contador, os quais serão responsáveis por acompanhar a equipe de Auditoria Interna, receber e atender às solicitações e realizar os demais atos inerentes ao acompanhamento local do contrato.
9. **DA PROPOSTA TÉCNICA - (ENVELOPE Nº 02)**
	1. Serão objeto de pontuação técnica e deverão estar contidos dentro do Envelope “Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA” os documentos que comprovem os seguintes itens:
		1. **Relativos à Empresa:**
			1. **Tempo de atuação da empresa no mercado:** (máximo 15 pontos)
				1. Apresentação do ato constitutivo ou contrato social, devidamente registrado, acompanhado da última alteração e certidão de breve relato, de forma a permitir conhecer o tempo de experiência da empresa na prestação de serviços de auditoria.
			2. **Experiência em auditoria governamental:** (máximo 25 pontos)
				1. Apresentação de atestados de bom desempenho, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que presta ou prestou serviços de auditoria compatível em características com a totalidade do objeto desta licitação, junto à órgão da Administração Federal Direta ou Indireta sujeito à fiscalização do Tribunal de Contas da União – (TCU).
		2. **Relativos à Equipe Técnica:**
			1. Relação dos profissionais (para fins de pontuação deverá ser apresentado no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) profissionais) vinculados à proposta que realizarão os serviços de auditoria nas dependências do CAU/RS, acompanhada de:
				1. “Curriculum Vitae”, discriminando formação acadêmica, registros profissionais, tempo de experiência em auditoria e contando com as seguintes comprovações:

Formação Acadêmica Obrigatória e Registro Profissional – Comprovação de escolaridade e de registro no Conselho Regional de Contabilidade, mediante cópia autenticada da Carteira de Registro Profissional, para os auditores contábeis;

Cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho e no caso de sócio, mediante apresentação de documento que comprove o tempo de experiência;

Caso o profissional não seja empregado ou sócio da licitante, deverá ser apresentado Termo de Compromisso, firmado entre o profissional e a licitante, onde o primeiro se compromete a participar da realização dos trabalhos objeto da licitação;

Para fins de comprovação de vínculo empregatício à proposta, será aceita cópia da ficha de registro de empregado visada pela DRT. No caso de ficha de registro eletrônica deverá ser anexado o protocolo junto a DRT para autorização de seu uso;

* + - 1. **Experiência em auditoria:** (máximo 20 pontos)
				1. Comprovação de experiência dos integrantes da Equipe Técnica, no ramo do objeto, aferida através de prestação de serviços a pessoa jurídica de direito público e privado;

A comprovação será feita através de atestados ou contratos em nome do membro da equipe ou através de CTPS, devidamente anotada pelo contratante, em caso de ter prestado os serviços sob regime de vínculo empregatício, ou ainda de prestação de serviços de auditoria;

No caso do contrato, que comprove a experiência exigida para pontuação deste item, ter sido firmado em nome da empresa licitante, deverá haver comprovação efetiva de que o membro indicado atuou na execução do serviço, através de certidão expedida pela Contratante.

* + - 1. **Qualificação Técnica e Formação Acadêmica:** (máximo 40 pontos)
				1. Comprovação da qualificação técnica, mediante apresentação de cópia autenticada da Certidão de Aprovação no Exame de Qualificação Técnica para registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), dentro da validade de 1 (um) ano, ou de documento de registro no CNAI do CFC;
				2. Comprovação da Formação Acadêmica Complementar à obrigatória de bacharel em ciências contábeis dos componentes da equipe técnica vinculada à proposta, por meio de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas e/ou certificados devidamente registrados no Ministério da Educação, dos cursos de graduação em Administração, Direito, Engenharia e Ciências da Computação.
				3. Comprovação de Pós-graduação (lato sensu) e/ou especialização em Contabilidade, Auditoria, Controladoria, Administração, Gestão Empresarial, Economia, Direito, Ciências da Computação ou Finanças, com carga horária mínima de 360 horas-aula;
				4. Comprovação de Pós-graduação em nível de Mestrado em Contabilidade, Auditoria, Controladoria, Administração, Gestão Empresarial, Economia, Direito, Ciências da Computação ou Finanças;
				5. Comprovação de Pós-graduação em nível de Doutorado em Contabilidade, Auditoria, Controladoria, Administração, Gestão Empresarial, Economia, Direito, Ciências da Computação ou Finanças;
			2. Além dos profissionais tratados anteriormente, deverão ser relacionados os auditores de sistemas, com mais de dois anos de experiência, em número que a proponente entender suficiente para auditar os sistemas de tecnologia da informação do CAU/RS;
				1. Os profissionais mencionados no subitem anterior não serão pontuados;
				2. A relação deverá conter nome do profissional, formação superior e tempo de experiência em auditoria de sistemas;
1. **DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)**
	1. A proposta de preços será objeto de pontuação e deverá estar contida dentro do Envelope “Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS”.
	2. A proposta comercial deverá ser única, informando o total de horas previstas para a execução do trabalho e o VALOR TOTAL do serviço, conforme modelo anexo ao Edital.
	3. Somente serão aceitas propostas que contemplem o mínimo estimado de 208 (duzentos e oito) horas de trabalho para o período de 12 meses, conforme planilha estimativa anexa ao Edital, podendo este período ser estendido caso necessário para cumprimento da programação elaborada, sem mudança dos valores contratados.
		1. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à execução do objeto da licitação;
	4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
	5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
		1. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.
	6. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
	7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
	8. Os critérios de julgamento e classificação das propostas de preços são os estabelecidos em item próprio deste Termo de Referência.
2. **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**
	1. As propostas técnicas serão julgadas tendo por base os critérios abaixo:
		1. **Da empresa:**
		2. A pontuação do tempo de atuação da empresa no mercado será atribuída levando-se em conta o exercício da prestação de serviços de auditoria, conforme a tabela a seguir:

|  |
| --- |
| **TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO (máximo 15 pontos)** |
| Tempo de Atuação (anos completos) | Número de Pontos |
| Até 5 (cinco) | 00 |
| De 6 (seis) a 10 (dez) | 05 |
| De 11 (onze) a 15 (quinze) | 10 |
| Mais de 16 (dezesseis) | 15 |

* + 1. A pontuação da experiência em auditoria governamental será atribuída considerando a prestação de serviços de auditoria em Órgãos da Administração Federal Direta ou Indireta sujeito à fiscalização do Tribunal de Contas da União, conforme a tabela a seguir:

|  |
| --- |
| **EXPERIÊNCIA EM AUDITORIA GOVERNAMENTAL (máximo 25 pontos)** |
| Atestado | Número de Pontosp/ Atestado | Pontuação Máxima |
| Atestado de bom desempenho, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que presta ou prestou serviços de auditoria compatível em características com a totalidade do objeto desta licitação, junto à órgão da Administração Federal Direta ou Indireta sujeito à fiscalização do Tribunal de Contas da União – (TCU). | 05 | 25 |

* + 1. **Da Equipe Técnica:**
		2. Será pontuado o tempo de atuação do membro da equipe técnica como auditor, nos cargos ocupados e nas empresas em que trabalhou, considerando-se o somatório de pontos de cada integrante posto à disposição do trabalho, respeitados os limites máximos, conforme a tabela a seguir:

|  |
| --- |
| **EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (máximo 20 pontos)** |
| Tempo de Atuação (anos completos) | Número de Pontos p/ Profissional | Pontuação Máxima p/ Item |
| Até 04 (quatro) | 00 | 00 |
| De 05 (cinco) a 07 (sete) | 03 | 06 |
| De 08 (oito) a 10 (dez) | 06 | 12 |
| Acima de 11 (onze) | 10 | 20 |

* + 1. Será pontuada a qualificação técnica e a formação acadêmica dos membros da equipe técnica, considerando-se o somatório de pontos de cada integrante posto à disposição do trabalho, respeitados os limites máximos, conforme segue:
			1. Ao profissional, vinculado à proposta, que comprovar qualificação técnica, mediante registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI);
			2. Ao profissional, vinculado à proposta, que comprovar além da formação acadêmica obrigatória de bacharel em Ciências Contábeis, Formação Acadêmica Complementar de curso de graduação em Direito, Administração, Engenharia ou Ciências da Computação;
			3. Ao profissional vinculado à proposta, que comprovar curso de Pós-Graduação (lato sensu) e/ou especialização em Contabilidade, Auditoria, Controladoria, Administração, Gestão Empresarial, Economia, Direito, Ciências da Computação ou Finanças, com carga horária mínima de 360 horas-aula;
			4. Ao profissional vinculado à proposta, que comprovar curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado em Contabilidade, Auditoria, Controladoria, Administração, Gestão Empresarial, Economia, Direito, Ciências da Computação ou Finanças;
			5. Ao profissional vinculado à proposta, que comprovar curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado em Contabilidade, Auditoria, Controladoria, Administração, Gestão Empresarial, Economia, Direito, Ciências da Computação ou Finanças.

|  |
| --- |
| **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 40 pontos)** |
| Qualificação e Nível Acadêmico | Número de Pontos p/ Profissional | Pontuação Máxima do Item |
| Registro no CNAI | 01 | 02 |
| Formação Acadêmica Complementar | 03 | 06 |
| Pós-graduação | 04 | 08 |
| Mestrado | 05 | 10 |
| Doutorado | 07 | 14 |

1. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS PROPOSTAS**
	1. **Cálculo do Índice Técnico:**
		1. O “Índice Técnico” das propostas é o resultado da divisão da pontuação técnica de cada uma das propostas por aquela que obtiver maior pontuação, de acordo com a fórmula abaixo:

**IT = Pta/Mpt**

Onde: IT = Índice Técnico

Pte = Pontuação Técnica em Análise

Mpt = Maior Pontuação Técnica Entre as Propostas

* + 1. Para atribuição das notas, será considerado o resultado com as duas primeiras casas à direita da vírgula, desprezando-se as demais, se houver.
		2. Será desclassificada a proposta que obtiver Índice Técnico igual ou menor que 60% (sessenta por cento) do maior Índice Técnico.
	1. **Cálculo do Índice de Preço:**
		1. O “Índice de Preço” das propostas é o resultado da divisão do menor preço cotado por cada um dos preços apresentados, de acordo com a fórmula abaixo:

**IP = Mpp/Ppa**

Onde: IP = Índice de Preço

Mpp = Menor preço dentre as propostas

Ppa = Preço da proposta em análise

* + 1. Para atribuição das notas, será considerado o resultado com as duas primeiras casas à direita da vírgula, desprezando-se as demais, se houver.
	1. **Cálculo do Índice Geral:**

 **IG= IT (6) + IP (4)**

 Onde: IG= Índice Geral

 IT= Índice Técnico

 IP= Índice de Preço

 (6) = Fator de Ponderação do IT

 (4) = Fator de Ponderação do IP

* + 1. A nota final máxima, expressa em pontos, possível de ser obtida é de 10 (dez) pontos;
	1. Será considerada vencedora desta licitação a proponente que alcançar o maior número de pontos, obtidos através da média ponderada entre as duas propostas, Técnica e de Preço;
	2. Se houver empate no resultado do Índice Geral (IG) entre duas ou mais licitantes, o desempate será feito pelo critério de melhor técnica, prevalecendo a licitante que tiver obtido o maior Índice Técnico (IT). Persistindo o empate será realizado sorteio.
		1. Em havendo participação de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, que façam jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
	3. Serão desclassificadas as propostas:
		1. Que não atendam às especificações e exigências do instrumento convocatório;
		2. Que superem o valor máximo para a presente licitação.
	4. Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2015.

Cheila da Silva Chagas

Gerente Financeira

De acordo. Aprovo o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento e encaminho à Gerência Administrativa/Comissão de Licitações, para prosseguimento.

Roberto Py Gomes da Silveira

Presidente do CAU/RS

**ANEXO II**

**PLANILHA ESTIMATIVA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **OBJETO** | **PERÍODO DE EXECUÇÃO** | **HORAS ESTIMADAS** | **TOTAL DE HORAS ESTIMADAS** | **VALOR MÁXIMO ESTIMADO** |
| 01 | Elaboração do Plano de Trabalho e do cronograma de execução. | Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. | 32 | **208** | **R$****54.700,00** |
| Auditoria das áreas:- Contábil e Financeira;- Técnica e de Fiscalização; e,- Administrativa e Patrimonial. | 1º Semestre | 80 |
| Exame e pronunciamento sobre o cumprimento de diligências decorrentes dos relatórios da auditoria anterior. |
| Auditoria das áreas:- Contábil e Financeira; e,- Planejamento e Orçamento. | 2º Semestre | 80 |
| Exame e pronunciamento sobre o cumprimento de diligências decorrentes dos relatórios da auditoria anterior e exame e parecer das prestações de contas do Conselho. |
| Participações em até 4 reuniões | Durante toda a vigência | 16 |

 O total de horas estimado, **208 (duzentos e oito)**, será o limite **MÍNIMO** aceitável para a execução dos serviços.

 O presente valor estimado, **R$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais)**, será o limite **MÁXIMO** que o CAU/RS irá dispor, incluindo todos os impostos, tributos e encargos trabalhistas.

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço (com CEP):

Telefone:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **OBJETO** | **HORAS****ESTIMADAS** | **VALOR****UNITÁRIO** | **VALOR****TOTAL** |
| 1 | Prestação de serviços de **Auditoria Interna** para execução **semestral** dos trabalhos de análise, revisão, emissão de relatórios e pareceres sobre os controles internos nas áreas Técnica e de Fiscalização, Administrativa e Patrimonial, Contábil e Financeira e Planejamento e Orçamento de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e com as Normas e Procedimentos de Auditoria, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, e com a legislação púbica em vigor, Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, legislação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e com os Atos Normativos Internos do CAU/RS. | Xxx horas(mín. 208h) | R$Xxx,xx | R$xx.xxx,xx(máx. R$ 54.700,00) |
| **PREÇO GLOBAL** | **R$****54.700,00** |

**Preço Global:** R$ xx.xxx,xx (-X- por extenso -X-).

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

O presente valor ofertado será o limite máximo que o CAU/RS irá dispor. No preço proposto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CAU/RS, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016.

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL A CONSTAR NA PROPOSTA COMERCIAL (para assinatura do contrato):**

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

CPF:

Identidade:

Endereço Comercial (com CEP)

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

Banco:

Agência:

Conta:

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo CNPJ da Empresa

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016-CAU/RS, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, e com fins a participar da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016-CAU/RS, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

**\***Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termo do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. **(se houver)**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016-CAU/RS, ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (residência e domicílio), para fins do disposto na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 foi elaborada de maneira independente (pelo concorrente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016, quanto a participar ou não da referida de licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CAU/RS antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**Nº \_\_/\_\_\_\_**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INTERNA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS E A EMPRESA .................................................................................**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS**, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, regido pela Lei nº 12.378/10, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.840.270/0001-15, com sede na Rua Dona Laura nº 320, 14º e 15º andares, bairro Rio Branco, em Porto Alegre/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Roberto Py Gomes da Silveira, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_.\_\_\_.\_\_\_-\_\_, e a empresa ......................................................., inscrita no CNPJ sob o n° \_\_.\_\_\_.\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ..............................................., inscrito no CPF sob o nº \_\_\_.\_\_\_.\_\_\_-\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 115/2015, realizado sob a Tomada de Preços nº 001/2016, através das cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
	1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de **Auditoria Interna,** através da execução **semestral** dos trabalhos de análise, revisão, emissão de relatórios e pareceres sobre os controles internos nas áreas Técnica e de Fiscalização, Administrativa e Patrimonial, Contábil e Financeira e Planejamento e Orçamento de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e com as Normas e Procedimentos de Auditoria, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, e com a legislação pública em vigor, Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, legislação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e com os Atos Normativos Internos do CAU/RS, para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
	2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preços, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**
	1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
		1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
		2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
		3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
		4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
		5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
	2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**
	1. Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, o Contratante pagará a Contratada o valor global estimado de R$ xx.xxx,xx (-x- por extenso -x-).
	2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CAU/RS, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Elemento da despesa: 6.2.2.1.1.01.04.01.003 – Consultoria em Auditoria e Perícia;

Centro de Custos 1.04.01 – Manutenção das Atividades Operacionais da Comissão de Finanças.

* 1. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
	2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.
1. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**
	1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições referentes, encontram-se definidos no Edital.
2. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**
	1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
	2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado conforme Decreto nº 1054, de 7 de fevereiro de 1994.
	3. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.
	4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
	5. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.
	6. O CONTRATANTE deverá assegurar-se que os preços contratados são compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
3. **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**
	1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
4. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
	1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
5. **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.
6. **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**
	1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.
	2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
	3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
	4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
		1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
		2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
		3. Indenizações e multas.
7. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**
	1. É vedado à CONTRATADA:
		1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
		2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
8. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**
	1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
	2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
	3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**
	1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**
	1. Cumprirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**
	1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Alegre/RS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Alegre/RS, dia de mês de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Roberto Py Gomes da Silveira

Presidente CAU/RS

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: